

↓ ATOS DO EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº. 46/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a ANULAÇÃO do Concurso Público nº.001/2020 de Provas e de Provas e Títulos, destinado a selecionar candidatos para o provimento de vagas dos cargos descritos no Edital de Concurso Público nº.006/2020, de 29 de janeiro de 2020, e dá outras providências. A Prefeitura Municipal de Carambei, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o contido em Recomendação Administrativa nº. 02/2021, expedida pelo Ministério Público do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO, que dentre as várias menções destacadas na dita Recomendação Administrativa, ressalta-se a decisão proferida nos autos nº. 0001859-15.2018.8.16.0094, a qual proíbe cautelarmente a participação da Empresa AVR Assessoria Técnica LTDA (Exalus-PR), em processos licitatórios e contratações com o Poder Público;

CONSIDERANDO, a faculdade da Administração Pública em rever seus próprios atos, procedendo o controle interno de legalidade de sua atuação, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº. 9.784/1999, bem como, Súmula 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO, o início dos trabalhos da Gestão (2021-2024) terem se iniciado em 04 de janeiro de 2021, o que permite gradativamente esta de tomar conhecimento das mais variadas demandas promovidas pelos órgãos de fiscalização, especialmente Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado;

CONSIDERANDO, a necessidade de planejamento quanto à devolução das taxas relativas às inscrições homologadas no referido Certame;

CONSIDERANDO, o teor da Notificação expedida à Empresa para apresentação de contraditório;

CONSIDERANDO, que a medida de anulação não implica em aumento de gastos contrariando a Lei Complementar nº. 173/2020,

DECRETA

Art. 1º. Fica ANULADO o Concurso Público nº.01/2020 regido pelo Edital nº. 06/2020 e demais atos decorrentes de sua edição e publicação, nos termos deste Decreto Municipal, fazendo parte integrante deste o Edital de Anulação constante de seu ANEXO ÚNICO.

Art. 2º. Compete à AVR Assessoria Técnica LTDA, como responsável pela formalização das avaliações e acompanhamento das fases do concurso e suas respectivas publicações, INDISPONIBILIZAR quaisquer campos em seu sítio eletrônico, relativos a futuros pagamentos, datas de avaliações ou qualquer outra medida contrária a este Decreto, sob pena de responsabilidade.

§1º. Deverá a Empresa, a partir da publicação deste Decreto, informar em seu sítio eletrônico sobre a decisão de ANULAÇÃO do presente concurso em detrimento do bojo da Recomendação Administrativa nº. 02/2021 do Ministério Público do Estado do Paraná e da decisão contida nos Autos do Processo nº. 0001859-15.2018.8.16.0094.

§2º. É assegurado aos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, mediante prova hábil, o direito à restituição do valor integral.

§3º. Os candidatos que atenderem aos requisitos do parágrafo anterior, deverão mediante preenchimento de formulário próprio disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Carambei/PR <carambei.pr.gov.br>, requerer o recolhimento dos valores pagos de suas inscrições homologadas e aguardar a devolução dentro dos parâmetros indicados pelo Município.

Art. 3º. Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Carambei/PR, 04 de março de 2021.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL